



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



1  
arc

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022 – PROCESSO Nº 153/2022**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – REGISTRO DE PREÇOS**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI**

Pregoeiro: Adriana Rodrigues Costa

Equipe de apoio: Bruno Arcoverde Cavalcante  
Paulo Sérgio Rangel  
Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro

**O MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para o registro de preços para futura e eventual aquisição do objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 23.058/2022, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, os Decretos Municipais nº 7.660/2014 e 7.673/2014, e as condições deste instrumento convocatório.

- **Início do recebimento das propostas: 05/10/2022, às 14:00 horas.**
- **Fim do recebimento das propostas: 20/10/2022, às 13:30 horas.**
- **Início do Pregão: 20/10/2022, às 14:00 horas.**

**LOCAL:** <https://blcompras.com>

- **Formalização de Consultas:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://blcompras.com>
- **Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.
- **Impugnação/Remessa de documentos e informações:** <https://blcompras.com>

**Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:**

- Anexo 01 – Descrição do objeto;
- Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 – Termo de Referência;
- Anexo 07 – Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato.

## **1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



2

arc

sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>)

## 2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme especificações contidas no **Anexo 01**, Minutas de Contrato e da Ata de Registro de Preços e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

2.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço.

2.3 – A Ata de Registros de Preços vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.4 – A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, hipótese em que o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 e art. 15º do Decreto Municipal nº 7660/2014.

## 3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.301.0002.2.025 – Manutenção da Rede de Atenção Primária

3.3.90.30 – Material de Consumo - 30 – Fonte 155

3.3.90.30 – Material de Consumo - 30 – Fonte 159

10.302.0003.2.685 – Manutenção do CEM

3.3.90.30 – Material de Consumo - 122 – Fonte 102

3.3.90.30 – Material de Consumo - 122 – Fonte 159

## 4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

## 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Esta licitação é exclusiva para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal 8538/2015, cujo contrato social seja compatível com o objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 – A Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 05** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar na proposta de preço (**Anexo 04**) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5.3 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, juntamente com a proposta (**Anexo 04**);



# SEPLAN

SÉCRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



**3**

arc

5.3.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta (Anexo 04) e início do Pregão.

5.3.2 – A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento, até o limite de horário previsto.

5.3.3 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.5 – A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos registrados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

## **6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

### **6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME:**

6.1.1 – O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

### **6.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

6.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

6.2.2 – A licitante deverá manifestar, no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.2.3 – O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



4

arc

6.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.2.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

### **6.3 – PARTICIPAÇÃO**

6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

6.3.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

### **6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

6.4.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.4.4 – O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

**6.4.4.1 – O lance ofertado é irretroatável e de inteira responsabilidade do licitante;**

6.4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.4.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4.7 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



5

arc

automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

6.4.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.11 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.4.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

## 7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.2 – O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

7.3 – Na hipótese do licitante Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.4 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01**;

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

7.6 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

## 8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

8.3 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e



# SEPLAN

SÉCRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



6

arc

procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **9 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

9.1 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:

9.2 – A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI;

9.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.4 – No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

9.5 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

9.6 – Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar Nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

9.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, a critério da Administração Pública.

9.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei n. 8.666/93.

## **10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO**

10.1 – A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena, com certidões atualizadas, e nos documentos por eles abrangidos conforme **Anexo 02** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1 – Para os licitantes que não possuem os cadastros informados na cláusula 10.1, deverão ser apresentados, em sua integralidade, os documentos elencados no **Anexo 02** do Edital, com certidões atualizadas.

10.1.2 – O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior a realização do pregão.

10.1.3 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

10.1.3.1 – Serão aceitas certidões de regularidade negativas ou positivas com efeito de negativas.

**10.2 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser incluídos, previamente, em campo próprio na plataforma BLL, até o horário de cadastramento da proposta.**

**10.2.1 – Serão incluídos na seção “Outros Documentos”, os documentos referentes à Qualificação Técnica, constantes do Anexo 1 deste edital, que não estiverem disponíveis para inserção em campo próprio da plataforma BLL.**



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



7  
arc

**10.3 – A proposta escrita do licitante detentor do menor preço, devidamente ajustada com os preços finais após a etapa de lances, deverá ser encaminhada através de campo próprio na Plataforma da BLL (na seção “Documentos Complementares – Pós-Disputa”), no prazo máximo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinados.**

10.3.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 será contado a partir da comunicação feita pelo pregoeiro, no campo de mensagens da plataforma BLL, notificando o encerramento da etapa de lances.

10.3.2 – O Pregoeiro poderá solicitar, caso entenda necessário, o encaminhamento da documentação original ou em cópia autenticada, da empresa vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, para a Diretoria de Licitações – Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.201-002, Barbacena/MG, sem prejuízo da obrigatoriedade do envio dos documentos na forma dos itens 10.2 e 10.3,

10.3.3 – O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail (licitacao@barbacena.mg.gov.br) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.

10.4 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta dentro dos prazos acima estabelecido, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.5 – Após a conferência dos documentos de habilitação e proposta readequada, caso estejam de acordo com o solicitado no Edital, será(ao) declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s), ocasião em que o Pregoeiro enviará mensagem, no sistema, informando a data e hora da abertura do prazo de Manifestação de Intenção de Recurso.

10.5.1 – O Pregoeiro informará a data e hora previstas na cláusula 10.5 com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes acompanharem todos os atos na plataforma eletrônica.

10.5.2 – O prazo estabelecido na plataforma eletrônica para manifestação de intenção de recurso é de 15 (quinze) minutos.

10.6 – A Proposta de Preços escrita (**Anexo 04**), com a especificação completa conforme **Anexo 01** e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, e deverá conter:

a) Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele incluídas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

c) Especificação completa do produto oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no **Anexo 01**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.7 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o MENOR PREÇO POR LOTE;

10.8 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.9 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;



# SEPLAN

SÉCRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



8  
arc

10.10 – Serão rejeitadas as propostas que contenham mais de 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários; sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado; contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);

10.11 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

## **11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e PREFERENCIALMENTE na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), ou pelo e-mail [licitacao@barbacena.mg.gov.br](mailto:licitacao@barbacena.mg.gov.br)

11.1.1 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

11.4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão, o fará subir ao Chefe do Executivo Municipal, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.6 – O recurso deverá ser apresentado no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado e inserido diretamente na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>).

11.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

11.9 – O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

## **12 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

12.1 – A entrega dos medicamentos será parcelada, de acordo com as necessidades da Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, na CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Rua Francisco Paes, nº 320, Bairro Vilela, de segunda a sexta, obrigatoriamente entre 08h00min e 17h00min, momento em que ocorrerá toda conferência provisória dos produtos entregues;



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



9

arc

12.1.1 - O local de entrega poderá ser alterado, assim como inseridos outros locais dentro do perímetro urbano, sendo informado ao Contratado na Autorização de Fornecimento;

12.2 - Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a origem até o destino da entrega, em embalagens devidamente fechadas, apropriadas ao transporte e armazenamento, devendo constar, no mínimo, a descrição do item, incluindo, marca, data de fabricação e validade, cuja aceitabilidade do produto está atrelada ao cumprimento desta cláusula, bem como o nome, telefone do fornecedor e de seu representante, se for o caso, e com a carga e descarga sob responsabilidade da Contratada;

12.2.1- Em caso de medicamentos acondicionados em embalagens como latas, potes etc. não serão aceitos as violadas, enferrujadas, estufadas, amassadas, rasgadas, trincadas, apresentar vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto que os tornem impróprios ao fim a que se destinam;

12.3 – Os medicamentos deverão possuir validade mínima de 70% (setenta por cento) de sua vida útil na data da entrega, observada a data estabelecida pelo fabricante, devendo ser respeitado o mínimo de 12 (doze) meses.

12.4 - Os medicamentos deverão possuir registro válido, ou dispensa de registro, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA/MS- Ministério da Saúde;

### **13 – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

13.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

13.1.1 - Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação dos produtos ofertados com as especificações constantes neste edital.

13.1.2 - Definitivamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pela Comissão de Recebimento de Materiais e Fiscal e/ou Gestor do Contrato:

a) Após verificação física e testes que constatem a integridade e conformidade dos produtos;

b) De acordo com a Especificação Técnica contida neste edital e na Proposta Comercial vencedora;

c) Em quantidades conformes com o estabelecido na Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento;

d) Entrega no prazo, local e horário previsto neste edital;

13.2 - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão designada podendo ser substituído pelo “devido ateste” da nota fiscal.

13.3 -O prazo disposto na cláusula 13.1.2 poderá ser aumentado para 05 (cinco) dias úteis caso seja necessário realizar Exame Técnico nos itens adquiridos.

13.4- O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

13.5 - Qualquer divergência nas condições de apresentação do medicamento no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiver fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste edital, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar o item parcial ou totalmente, conforme o caso;

13.6 - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a entrega ser devidamente corrigida;

13.7 - A empresa será responsável pela retirada do item não aceito e o envio do item correto – substituição - dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação da Agente de



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



**10**  
arc

endemias/Ref. Tec. SISPNCD da SESAP – Secretaria Municipal de Saúde Pública, ou da Comissão Setorial de Recebimento.

#### **14 – PAGAMENTO E PREÇO**

14.1 – O preço máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$118.286,38** (cento e dezoito mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos). O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no **Anexo 01** deste edital.

14.2 – O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993, e Artigo 63 da Lei 4.320/64, e será feito da seguinte forma: em até 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento, mediante pedido de pagamento efetuado pelo gestor e após completa instrução de processos junto à Tesouraria do FMS.

14.2.1 – O prazo será considerado após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente conferido pela Chefia de Controle Interno do FMS.

14.2.2 – A Contratada apresentará na Diretoria Financeira do FMS/SESAP os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

14.3 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

14.4 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

14.5 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações deste Edital.

#### **15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preços serão realizadas pela Chefe de Assistência Farmacêutica da SESAP, Leila Miranda de Souza Carvalho.

15.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

#### **16 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA E INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 – Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços e, se convocada, contrato com o Município de Barbacena, em que se incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato.

16.3 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

16.4 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato e Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.5 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, com eficácia legal a partir de seu extrato.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



11  
arc

16.5.1 – A vigência da ata de registro de preços para fins financeiros está vinculada ao exercício de 2022, ou seja, até 31 de dezembro de 2022, podendo ser substituída pelas dotações orçamentárias seguintes, em prol do interesse público;

16.6 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e até 31/12/2022 para efeitos financeiros e fiscais.

16.7 – A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.

16.8 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato, o Município de Barbacena emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

16.9 – A Autorização de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

## **17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO**

17.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

17.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

17.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

17.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contratos da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilite a contratada de continuar a execução do ajuste.

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



12  
arc

## 18 – REAJUSTE

18.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

## 19 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste edital, no contrato e de outras decorrentes da natureza dos fornecimentos a serem prestados.

19.2 – Manter, durante a execução do objeto desta aquisição, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Federal 10.520/2002.

19.3 – Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada.

19.4 – Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público, apresentando certificado de análise do produto.

19.5 – Respeitar o prazo limite de entrega e o prazo de validade.

19.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no total ou em parte, o material em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

19.7 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou terceiros.

19.8 – Responsabilizar-se pelos encargos do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, impostos, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pela contratante.

19.9 – Fornecer os produtos observando o critério de qualidade e em perfeitas condições de uso, validade adequada e em quantidade específica de cada pedido, em perfeito estado de conservação e funcionamento, respeitando todas as normas vigentes de comercialização, acondicionamento e transporte dos mesmos.

19.10 – Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Contratante durante a execução do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da Agente de endemias/Ref. Tec. SISPNCD da SESAP ou da Comissão Setorial de Recebimento.

19.11 – Atender todas as solicitações de fornecimentos feitas pela SESAP/Barbacena, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

19.12 - Indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- I) o número da ordem de fornecimento;
- II) o nome do produto;
- III) a marca e o nome comercial;
- IV) o número do produto entregue;
- V) a quantidade correspondente a cada produto; e,



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



13  
arc

VI) o prazo de validade do produto.

## **20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

20.1 – Gerir e fiscalizar a execução do contrato através de gestor(es) devidamente identificados.

20.2 – Fazer solicitação de pagamento devidamente acompanhada da nota fiscal e documentações acessórias.

20.3 – Notificar à contratada quaisquer irregularidades durante a execução da entrega do objeto deste processo, por documento formal ou meio eletrônico que aponte o recebimento provisório por parte do contratado, fixando prazo para as respectivas correções.

20.4 – Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente.

20.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

20.6 – Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios a serem definidos no contrato.

20.7 – Dar aceite na Nota Fiscal de fornecimento.

## **21 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2 – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

21.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

21.4 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:

21.5.1 – ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de bens e serviços;

21.5.2 – ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de obras e serviços de engenharia;

21.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata;

21.7 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o princípio do contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

21.8 – É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



**14**  
arc

## **22 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

22.1 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

22.1.1 – Pelo Município quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do Registro de Preços;

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de instrumento contratual decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;

e) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou o art. 7º da Lei nº 10520/2002;

g) Nos casos das letras “a, e, f” o cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

h) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

22.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

22.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

22.3 – A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 1 desta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

22.4 – No caso de o fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Barbacena, considerando-se cancelado o registro do fornecedor a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

22.5 – A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

22.6 – Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do objeto constante do registro de preços.

## **23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



**15**  
arc

aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

23.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

23.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

23.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas.

23.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

23.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

23.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



**16**

arc

23.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

23.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Secretaria Municipal de Fazenda, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

23.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

23.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

23.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

23.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

## **24 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 – Poderá o Município de Barbacena revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Barbacena poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 – Independentemente de solicitação, o Município de Barbacena poderá convocar o Fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar o valor ofertado visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

24.3 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

24.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.5 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

24.6 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

24.7 – A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.8 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

24.9 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



17  
arc

24.10– Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.11 – A Diretoria de Licitações responderá os pedidos de esclarecimentos formulados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame.

24.12 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

24.13 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena – MG, com exclusão de qualquer outro.

24.14 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena – e-DOB, [www.barbacena.mg.gov.br](http://www.barbacena.mg.gov.br) e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

Barbacena, de de 2022.

**Alysson Felipe de Vasconcelos**  
Responsável por Editais



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



18  
arc

	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBACENA</b> RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CMM	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nr.: 88/2022 - PE
	CNPJ: 14.675.553/0001-59      Telefone: (32) 3339-2044 Rua Silva Jardim, 340 CEP: 36202-855 - Barbacena MG	Processo Administrativo: 153/2022 Data do Processo: 24/08/2022

## ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
1	3.000,000	FRS	201370 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% EV FRASCO 100ML - CLORETO DE SÓDIO 0,9% EV FRASCO 100ML	4,2000	EXCLUSIVA_MP
2	3.000,000	UNI	202865 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO COM 250ML USO EXTERNO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO COM 250ML USO EXTERNO	2,5200	EXCLUSIVA_MP
3	1.000,000	AMP	2000021 - TRAMADOL 50MG/ML SOL. INJETAVEL IM/IV AMPOLA 2ML - TRAMADOL 50MG/ML SOL. INJETAVEL IM/IV AMPOLA 2ML	1,0400	EXCLUSIVA_MP
4	2.000,000	FRA	2001569 - CETOPROFENO 50 MG/ML - AMPOLA 2mL IM - CETOPROFENO 50 MG/ML - AMPOLA 2mL IM	2,3500	EXCLUSIVA_MP
5	2.000,000	AMP	200649 - ESCOPOLAMINA 20MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA C/ 1ML - ESCOPOLAMINA 20MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 1ML	1,3200	EXCLUSIVA_MP
6	2.000,000	AMP	52110 - AGUA PARA INJECAO 10 ML - ?GUA PARA INJE??O 10 ML - SOLU??O EST?RIL APIROG?NICA AMPOLA 10 ML.	0,4400	EXCLUSIVA_MP
7	2.000,000	FRA	2003759 - Cloridrato de Ondasetrona 2mg/ml sol. inj. 2ml - Cloridrato de Ondasetrona 2mg/ml sol. inj. 2ml	3,4000	EXCLUSIVA_MP



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



19  
arc

8	500,000	AMP	202355 - BROMOPRIDA SOLUCAO INJETAVEL 10MG AMPOLA C/ 2ML - BROMOPRIDA SOLUCAO INJETAVEL 10MG AMPOLA COM 2ML	1,8700	EXCLUSIVA_MP
9	1.000,000	AMP	203344 - TIAMINA 100MG/ML AMPOLA 1ML - TIAMINA 100MG/ML AMPOLA 1ML	7,5400	EXCLUSIVA_MP
10	1.000,000	AMP	45310 - COMPLEXO B AMPOLA - 2 ML - COMPLEXO B AMPOLA - AMPOLA 2 ML SOLUCAO INJETAVEL APIROG?NICA.	2,9900	EXCLUSIVA_MP
11	2.000,000	BIS	202532 - COLAGENASE 0,6U/G POM DERM BS 30GR - COLAGENASE 0,6U/G POM DERM BS 30GR	11,9750	EXCLUSIVA_MP
12	2.000,000	UNI	2003208 - SULFADIAZINA DE PRATA CREME - 50G - SULFADIAZINA DE PRATA CREME - 50G	8,3400	EXCLUSIVA_MP
13	1.000,000	AMP	2004768 - LIDOCAINA 2% SEM VASO AMPOLA 5ML - LIDOCAINA 2% SEM VASO AMPOLA 5ML	3,4600	EXCLUSIVA_MP
14	3.000,000	AMP	200986 - DAPIRONA 500MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA C/ 2ML - DAPIRONA 500MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 2ML	3,2000	EXCLUSIVA_MP
15	500,000	AMP	203108 - FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA C/ 2ML - FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 2ML	2,4900	EXCLUSIVA_MP
16	1.000,000	FRA	203972 - DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL FR-AMP. C/ 2,5ML - DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML	2,5800	EXCLUSIVA_MP
17	1.000,000	FRA	200898 - SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500 MG - SIMILAR - SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PO FRASCO-AMPOLA - SIMILAR	5,6200	EXCLUSIVA_MP



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



20  
arc

18	1.000,000	AMP	203195 - METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA C/ 2ML - METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 2ML	0,5550	EXCLUSIVA_MP
19	2.000,000	AMP	203406 - PROMETAZINA 25 MG/ML - PROMETAZINA 25 MG/ML AMPOLA - SOLUCAO INJETAVEL	1,9000	EXCLUSIVA_MP
20	50,000	FRS	200606 - TROPICAMIDA 1% SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL FRASCO C/ 5ML - TROPICAMIDA 1% SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL FRASCO PLASTICO CONTA-GOTAS COM 5ML	13,9000	EXCLUSIVA_MP
21	15,000	FRS	201493 - FLUORESCINA 1% SOLUCAO OFTALMICA FRASCO C/ 3ML - FLUORESCINA 1% SOLUCAO OFTALMICA FRASCO PLASTICO CONTA-GOTAS COM 3ML	12,5000	EXCLUSIVA_MP
22	15,000	FRS	200487 - CICLOPENTOLATO 1% SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL FRASCO C/ 5ML - CICLOPENTOLATO 1% SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL FRASCO PLASTICO CONTA-GOTAS COM 5ML	8,3000	EXCLUSIVA_MP
23	15,000	FR	202787 - ANESTESICO COLIRIO SOLUCAO OFTALMICA - ANESTESICO COLIRIO SOLUCAO OFTALMICA - CL TETRACAINA 10MG/ML+CL FENILEFRINA 1MG/ML FRASCO 10ML	8,9100	EXCLUSIVA_MP
24	25,000	TUB	202786 - EPITEZAN POMADA OFTALMICA - EPITEZAN POMADA OFTALMICA TUBO 3,5G - ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G+AMINOACIDOS 25MG/G+METIONINA 5MG/G+CLORANFENICOL 5MG/G	11,9350	EXCLUSIVA_MP
25	120,000	AMP	202459 - FOSF DISS DE DEXAMETASONA 2MG/ML+ACET DE DEXAMETASONA 8MG/ML - FOSF DISS DE DEXAMETASONA 2MG/ML+ACET DE DEXAMETASONA 8MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA DE 1ML	3,0200	EXCLUSIVA_MP
26	50,000	FRA	203037 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRITOR FR.AMP C/ 20ML - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRITOR SOLUCAO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA COM 20ML	7,4150	EXCLUSIVA_MP
27	120,000	FRA	200551 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR FR-AMP C/ 20ML - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR SOLUCAO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA COM 20ML	5,1600	EXCLUSIVA_MP



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG

### DIRETORIA DE LICITAÇÕES



21  
arc

28	100,000	TUB	2000910 - LIDOCAINA 5% POMADA DERMATOLOGICA TUBO 25GR - LIDOCAINA 5% POMADA DERMATOLOGICA TUBO 25GR	3,2000	EXCLUSIVA_MP
----	---------	-----	---	--------	--------------

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	118.286,38
----------------------------------	--------------	------------



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



22  
arc

## ANEXO 02

### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022 – PROCESSO Nº 153/2022

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 01 – Documento de identificação, com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

#### **REGULARIDADE FISCAL: na forma do art. 4º, do Decreto Federal 8.538/2015.**

- 05 – Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, devidamente autenticados pela Junta Comercial da unidade federativa sede da empresa ou declaração de Imposto de Renda, se for optante pelo SIMPLES, na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 12 - Alvará Sanitário, ou instrumento similar e Autorização de Funcionamento de Empresas –AFE, de acordo com a RDC ANVISA de nº 16 de 2014, no que couber

#### **DECLARAÇÕES DIVERSAS**

- 13 – Declarações conforme modelo do Anexo 03.
- 14 – Declarações conforme modelo do Anexo 05 (somente para ME, MEI e EPP).

**OBSERVAÇÃO:** - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



**23**  
arc

## ANEXO 03

### MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ref: Pregão Eletrônico nº 088/2022 – Processo nº 153/2022

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE atende o disposto no art. 27,V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 2) QUE inexistente fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, e assume total responsabilidade quanto à veracidade e exatidão dos documentos apresentados.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



**SEPLAN**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



24  
arc

**ANEXO 04**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Pregão Eletrônico nº 088/2022 – Processo nº 153/2022

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

Lote	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	Descrição completa conforme especificações constantes do anexo 01			
			IDEM DE MAIS LOTES			

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

**OBS:** Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



25  
arc

## ANEXO 05

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Eletrônico nº 088/2022**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



26  
arc

## ANEXO 06 TERMO DE REFERÊNCIA

		<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>		CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 1 DE 4 DATA DA REVISÃO: 19/02/21
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN</b>				
<b>OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE</b>				
Secretaria Solicitante	Secretaria Municipal de Saúde - SESAP			
Responsável pelo Preenchimento do Documento	Leila Miranda de Souza Carvalho			
Tipo do documento	X	TR – Termo de referência		PB – Projeto Básico
Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Encaminho as solicitações de contratação/aquisição detalhadas a seguir, cadastrada no sistema com o nº 22331 e 22332/2022.				
<b>1- OBJETO</b>				
1.1 – Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos em atendimento à SESAP nas respectivas áreas conforme solicitações anexas.				
1.2 – Descritivo do medicamento: (conforme Solicitação BETHA anexada ao processo).				
<b>2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</b>				
2.1 – A aquisição tem o objetivo atender às demandas existentes na Atenção Primária e CEM, de modo a evitar desabastecimento e, conseqüentemente, a interrupção do fornecimento/utilização do insumo no âmbito do Município.				
2.2 – O sistema de Registro de Preços (SRP) é devido tendo por base as hipóteses do art. 3º, especialmente incisos I e IV, do Decreto nº 7.892/2013, visto a dificuldade de definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível o surgimento de pedidos posteriores tendo em vista a decretações de novas sentenças.				
<b>3- REQUISITOS</b>				
3.1 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/93, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou unidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.				
3.2 – A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar serão de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.				
3.3 – Entregar o objeto com registro válido (ou dispensa de registro) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) / Ministério da Saúde (MS), no que couber.				
3.4 – Apresentar Alvará Sanitário (ou instrumento similar) e Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) de acordo com a RDC ANVISA de nº 16 de 2014, quando a documentação for devida, bem como Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde.				
3.5 – A aquisição dependerá de prévia comprovação da aptidão da contratada para entrega do objeto na forma e quantidade previstas no Edital e solicitadas pela Contratante.				
3.6 - A participação no certame implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.				
<b>4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO*</b>				
4.1 – Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a origem até o destino da entrega: embalagens devidamente fechadas, apropriadas ao transporte e armazenamento, devendo constar, no mínimo, a descrição do item, incluindo, marca, data de fabricação e validade (aceitabilidade do produto atrelada ao cumprimento desta cláusula), bem como o nome, telefone e fax do fornecedor e de seu representante, se for o caso.				
4.2 – Em caso de medicamentos acondicionados em embalagens (latas, potes etc.) não serão aceitos aquelas que estiverem violadas, enferrujadas, estufadas, amassadas, rasgadas, trincadas, apresentar vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto que os tornem impróprios ao fim a que se destinam;				
4.3 – A contratada será, obrigatoriamente, a fornecedora do produto registrado/contratado, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância do Contratante.				

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



27  
arc

	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 2 DE 4 DATA DA REVISÃO: 19/02/21
---	---	--

- 4.4 – Não serão aceitas entregas com produtos de outra marca que não a contratada.
- 4.5 – Validade mínima de 70% (setenta por cento) de sua vida útil na data da entrega, observada a data estabelecida pelo fabricante, devendo ser respeitado o mínimo de 12 (doze) meses.
- 4.6 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta aquisição será realizado da seguinte forma:
- 4.6.1 – PROVISORIAMENTE, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação dos produtos ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.6.2 – DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação por Comissão devidamente designada e Fiscal e/ou Gestor do Contrato:
- a) Após verificação física e testes que constatem a integridade e conformidade dos produtos;
- b) Objeto de acordo com a Especificação Técnica contida neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;
- c) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento);
- d) Entrega no prazo, local e horário previsto neste Termo de referência;
- e) Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão designada (pode ser substituído pelo “devido ateste” da nota fiscal).
- 4.6.3 – O Prazo disposto na cláusula anterior poderá ser aumentado para 05 (cinco) dias úteis caso seja necessário realizar Exame Técnico nos itens adquiridos.
- 4.7 – O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.
- 4.8 – Qualquer divergência nas condições de apresentação do item no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiver fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Termo de Referência, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar o item parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 4.9 – No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a entrega ser devidamente corrigida;
- 4.10 – A empresa será responsável pela retirada do item não aceito e o envio do item correto (substituição) dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação da Agente de endemias/Ref. Tec. SISPNCD da SESAP ou da Comissão Setorial de Recebimento.

#### 5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO\*

- 5.1 – A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades do setor demandante, e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor competente da prefeitura.
- 5.2 – Os produtos deverão ser entregues na CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Rua Francisco Paes, nº 320, Bairro Vilela, Barbacena/MG, de segunda a sexta, obrigatoriamente entre 08h00min e 17h00min, considerando que toda conferência provisória dos produtos a serem entregues acontecerá nesse momento;
- 5.2.1 – O local de entrega poderá ser alterado, assim como inseridos outros locais, sempre dentro do Município de Barbacena, o que será informado ao Contratado na Autorização de Fornecimento.
- 5.3 – A carga e descarga dos produtos são de responsabilidade do Contratado, inclusive com pessoal específico.
- 5.4 – O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
- I) o número da ordem de fornecimento;
- II) o nome do produto;
- III) a marca e o nome comercial;
- IV) o número do produto entregue;
- V) a quantidade correspondente a cada produto; e,
- VI) o prazo de validade do produto.
- 5.5 – Os preços ofertados para o produto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre os produtos licitados, e constituirá a única e completa remuneração pelo produto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

*Julia*



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



28  
arc

 <b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 3 DE 4 DATA DA REVISÃO: 19/02/21
---	--

## 6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste termo, no contrato e de outras decorrentes da natureza dos fornecimentos a serem prestados.
- 6.2 – Manter, durante a execução do objeto desta aquisição, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Federal 10.520/02.
- 6.3 – Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada.
- 6.4 – Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público, apresentando certificado de análise do produto.
- 6.5 – Respeitar o prazo limite de entrega e o prazo de validade.
- 6.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no total ou em parte, o material em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 6.7 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros.
- 6.8 – Responsabilizar-se pelos encargos do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, impostos, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pela contratante.
- 6.9 – Fornecer os produtos observando o critério de qualidade e em perfeitas condições de uso, validade adequada e em quantidade específica de cada pedido, em perfeito estado de conservação e funcionamento, respeitando todas as normas vigentes de comercialização, acondicionamento e transporte dos mesmos.
- 6.10 – Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Contratante durante a execução do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da Agente de endemias/Ref. Tec. SISPNCd da SESAP ou da Comissão Setorial de Recebimento.
- 6.11 – Atender todas as solicitações de fornecimentos feitas pela SESAP/Barbacena, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

## 7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 – Gerir e fiscalizar a execução do contrato através de gestor(es) devidamente identificados.
- 7.2 – Fazer solicitação de pagamento devidamente acompanhada da nota fiscal e documentações acessórias.
- 7.3 – Notificar à contratada quaisquer irregularidades durante a execução da entrega do objeto deste processo, por documento formal ou meio eletrônico que aponte o recebimento provisório por parte do contratado, fixando prazo para as respectivas correções.
- 7.4 – Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente.
- 7.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- 7.6 – Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios a serem definidos no contrato.
- 7.7 – Dar aceite na Nota Fiscal de fornecimento.

## 8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão ou a fiscalização do contrato serão realizadas, conforme abaixo:

Secretaria:	SESAP	Gestor de Contrato	Leila Miranda de Souza Carvalho
Função:	Chefe da Assistência Farmacêutica		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



29  
arc

	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 4 DE 4 DATA DA REVISÃO: 19/02/21
<b>9- VIGÊNCIA CONTRATUAL*</b>		
9.1 - O contrato (e/ou devida Ata de Registro de Preços) vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato; 9.2 - O(s) contrato(s) (e/ou devida Ata de Registro de Preços) somente poderá(ão) ser alterado(s) nos termos dos arts. 57 e 65, da Lei Federal n.º 8.666 / 93.		
<b>10- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>		
Não se aplica.		
<b>11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA</b>		
As especificações dos medicamentos se encontram relacionadas nas requisições 22331 e 22332/2022 anexas		
<b>Manutenção da Rede de Atenção Primária</b>		
18.02.2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 fonte 155 ficha 91 18.02.2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 fonte 159 ficha 92		
<b>Manutenção do CEM</b>		
18.02.2.685.3.3.90.30.00.00.00.00 fonte 102 ficha 260 18.02.2.685.3.3.90.30.00.00.00.00 fonte 159 ficha 261		

Barbacena, 16 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Assinaturas (nome por extenso, matrícula e assinatura)	
Data: <u>17/08/22</u>	 Leila Miranda de Souza Carvalho (matrícula e assinatura) Responsável pelo pedido
Data: <u>17/08/22</u>	 Leila Miranda de Souza Carvalho (matrícula e assinatura) Gestor de Contrato (Ciente)
Data: <u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u>	 Arinos Brasil Duarte Filho (matrícula e assinatura) Secretário Solicitante SESAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



30  
arc

## ANEXO 07

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MINUTA DO CONTRATO



**CGM**  
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



#### MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 143/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000 – Barbacena/MG, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº 104.655.416-66, Carteira de Identidade nº MG 17.297.424, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553.0001/59, sediado na Rua Treze de Maio, nº 342, Centro, Barbacena/MG, representado por seu Gestor, Secretário Municipal de Saúde Pública, **Arinos Brasil Duarte Filho**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 529.905.326-68, portador da CI nº M.3.766.139 SSP/MG, residente e domiciliada em Barbacena/MG.

#### **CONTRATADA:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **aquisição de medicamentos**, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, Edital, Minuta de Contrato e demais anexos, todos partes integrantes do presente contrato.

Item	Cod.	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

O presente contrato se instruiu em observância ao disposto na Lei de Licitações e Contratos: Termo de Referência (fls.02/03v); Despacho de aprovação de TR nº 155/2022 (fl.04); Solicitação de compra nº 22332/2022 (fls. 05/06); Cotação de preços (fls.07/63); Planilha com os orçamentos encontrados e média e mediana (fls.77/83), devidamente atestada pelo Chefe de Compras em 08.09.2021; Relação dos itens do processo (fl.90/91); Declaração de Recursos Financeiros FMS/SESAP nº 388/2022 e Orçamentário 862/2022 (fls.87/88); Ofício 292/2022-SEPLAN contendo autorização do Exmo. Prefeito Municipal em 13.09.2022 para continuidade do procedimento licitatório (fl.89); Portarias de designação de pregoeiros (fls.76); Minuta de edital e anexos (fls.93/106V); Memorando 510/2022 – CGM (fl.108/109) orientando acerca do desconto CAP; Memorando 88/2022 CAF/SESAP (fl.110) e encaminhamento para análise (fl.111).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme **DRO nº \_\_\_\_** (fl.\_\_\_\_), correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O preço total desta aquisição é de R\$ ..... (.....).

**CGM - APROVADO**  
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



31  
arc



## CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



4.2. Conforme DRF nº .... / .... (fl. ...), o pagamento será a vista, à vista, em até 05 (cinco) dias úteis da efetiva entrega dos medicamentos e mediante completa instrução dos processos de pagamentos junto a Tesouraria do FMS. Os prazos serão considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Chefia de Controle Interno do FMS, incluindo o atestado de conformidade na nota fiscal pelo gestor do contrato.

4.3 O pagamento será efetuado com apresentação da nota fiscal/fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da contratada. Entende-se por domicílio bancário a identificação do banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da nota fiscal.

4.3.2 Em caso de irregularidade na emissão do competente documento fiscal, o prazo será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

4.3. Para liberação do pagamento será exigido da CONTRATADA a apresentação junto à Secretaria Municipal de Fazenda os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (válidas e regulares), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.4. Não será paga por aquisição em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I e demais documentos pertinentes, todos acostados no procedimento administrativo em alhures.

4.5. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da CONTRATADA perante o CONTRATANTE, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.

4.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE pleno, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.

4.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE, entre as datas referidas no item 4.2 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será quitada utilizando-se o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período.

4.8. O preço será considerado completo e abrange todos os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte de materiais e pessoal e quaisquer outras despesas, sejam elas necessárias ou acessórias, porém não especificadas no aludido edital.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os valores constantes deste contrato serão reajustados anualmente, mediante solicitação da CONTRATADA, de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, por simples apostila, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002  
Telefone: (32) 3339-2026



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



32  
arc



## CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



5.1.1 A periodicidade anual do presente contrato de que trata o Item 5.1 será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

5.2. O presente reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições prevista na Lei nº 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

### CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 O valor do presente contrato poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

6.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de impacto nos custos do contrato.

6.3. Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO e RECEBIMENTO

7.1 A entrega será realizada de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de emissão da autorização de fornecimento.

7.2 A entrega deverá ser realizada na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, situada na Rua Francisco Paes, nº 320, bairro Vilela, CEP 36.205-376, Barbacena/MG, em dias úteis, nos horários de 08h às 17 horas, considerando que a conferência provisória ocorrerá neste momento.

7.2.1 A contratada deverá comunicar previamente ao setor competente o dia e horário da entrega, para que a Comissão de Recebimento de Materiais e o gestor do contrato estejam presentes para conferência dos itens. O contato deverá ser feito através do telefone (32)3339-2014.

7.2.1 O local e entrega poderá ser alterado ou ser inserido outros, respeitando o perímetro urbano previamente informado.

7.3 A carga e descarga dos medicamentos são de responsabilidade da empresa contratada, inclusive de pessoal específico, bem como todos os custos logísticos inerentes a entrega.

7.3 Os medicamentos deverão ser possuir validade de 70% (setenta por cento) de sua vida útil na data da entrega, observada a data estabelecida pelo fabricante, devendo respeitar o mínimo de 012 (doze) meses, e ainda possuir registro válido ou dispensa de registro na ANVISA/Ministério da Saúde – MS, Certificado de Boas Práticas por linha de produção e certificado de análise de lote do medicamento.

7.4 Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, em embalagens devidamente fechadas, apropriadas ao transporte e armazenamento.

CGM - APROVADO  
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



33  
arc



**CGM**  
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



7.4.1 Deverá constar ainda, no mínimo, a descrição do item, incluindo a descrição do item, a marca, a data de fabricação e validade (a aceitabilidade do produto está atrelada ao cumprimento deste), bem como o número do processo licitatório, data e objeto da licitação, nome, telefone e fax do fornecedor e de seu representante, se for o caso.

7.6 A contratada deverá indicar na nota fiscal, além das informações exigidas de acordo com a legislação própria o número da ordem de fornecimento, o nome do material, a marca e o nome comercial, o número do item entregue, quantidade correspondente e a validade do produto.

7.7 Os produtos somente serão aceitos se cumprirem os critérios estabelecidos no termo de referência e edital, em suas especificações técnicas, qualitativas e quantitativas.

7.8 Os produtos deverão estar em perfeita apresentação da embalagem, rótulo, preservação do conteúdo, forma e especificações dos produtos constantes do edital.

7.9 A contratada obrigatoriamente deverá cumprir as normas de embalagem, higiênico-sanitárias, de transporte, acondicionamento e manuseio dos produtos, sendo da contratada a responsabilização integral pela qualidade dos produtos.

7.9.1 Não serão aceitos itens que estiverem com embalagens violadas, amassadas, enferrujadas, rasgadas, trincadas, com vazamentos, formação de espumas ou qualquer outro sinal de alteração do produto que os tornem impróprios para os fim que se destinam.

7.10 A empresa contratada deverá ser obrigatoriamente a fornecedora do produto, sendo vedado a transferência/subcontratação a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância da contratante.

7.11 A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:

- a) **Unilateralmente**, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b) **Bilateralmente**, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.
- c) **Judicialmente**, nos termos da legislação.

7.12 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e com o Decreto Municipal nº 8.566/19, o recebimento dos equipamentos será realizado da seguinte forma:

7.12.1 **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega.

7.12.2 **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade, com a sua consequente aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento legalmente instituída, respeitando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.13 O recebimento definitivo dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório:

- a) Após verificação física que constate a integridade e conformidade dos produtos;

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002  
Telefone: (32) 3339-2026



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



34  
arc



**CGM**  
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- b) Objeto de acordo com a Especificação Técnica contida neste Edital e na Proposta Comercial vencedora;
- c) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento);
- d) Entrega no prazo, local e horários previstos no Edital.

7.14 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por comissão designada que poderá ser substituído pelo devido ateste da referida comissão em nota fiscal.

7.15 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

7.16 No caso de serem consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo correspondente (Termo de recusa), no qual se consignarão as desconformidades, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

7.17 A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento dos produtos não aceitos (por estarem em desacordo com o que foi pactuado) e o envio dos produtos corretos dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da notificação da Diretoria de Logística.

7.17.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e neste Instrumento.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1 DO CONTRATANTE

8.1.1 O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber materiais em desacordo com o previsto no presente contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

8.1.2 Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.1.3 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do presente contrato, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho firmadas entre ela e seus profissionais ou contratados, incluindo as de natureza previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução do presente contrato.

8.1.4 Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente contrato, de conformidade com o ajustado e a legislação pertinente, notificando a **CONTRATADA** e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

CGM - APROVADO  
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002  
Telefone: (32) 3339-2026



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



35  
arc



**CGM**  
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



8.1.5 Notificar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades (falhas, defeitos ou imperfeições) encontradas nos materiais, ora adquiridos, que os tornem impróprios ao fim que se destinam para serem saneadas, ficando às correções por conta exclusiva da empresa, incluindo materiais e horas de trabalho dispensados.

8.1.6 Fazer solicitação de pagamento devidamente acompanhada da nota fiscal e documentações acessórias;

8.1.7 Publicar o extrato do contrato, em consonância com a legislação pertinente, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barbacena - e-DOB, conforme artigo 13, incisos X e XVIII da Lei Municipal nº 5.005 de 20.11.2019, correndo as despesas à suas expensas, com finco no § Único, art. 61 da Lei nº 8.666/93.

8.1.8 Rejeitar no todo ou em parte as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.1.9 Notificar o CONTRATADO, na ocorrência da situação prevista no Item 9.1.8, para reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com as exigências descritas neste Edital, e em todo o processo de compra.

8.1.10 Indicar à CONTRATADA os profissionais que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento da execução da compra.

8.1.11 Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas.

## **8.2 DA CONTRATADA**

8.2.1 Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com todas as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste;

8.2.2 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, por seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução do contrato, seja por culpa ou dolo, resguardando ao Município o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

8.2.3 Responsabilizar-se pelas despesas referentes a seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do contrato que não tenham sido incluídas nos preços propostos, sendo certo que em hipótese alguma possa repassa-las ao CONTRATANTE nem responsabilizá-lo subsidiariamente, vedado onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da Lei 8.666/93;

8.2.4 Na eventualidade de o CONTRATANTE ser chamado em juízo e condenado por quaisquer inobservâncias das normas de que tratam os subitens 8.2.2 e 8.2.3, a CONTRATADA obrigar-se-á a ressarcir-lo integralmente do respectivo desembolso, no qual estarão incluídas às despesas processuais e honorários de advogado.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002  
Telefone: (32) 3339-2026



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



36  
arc



## CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**8.2.5** Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições contratadas, de conformidade com o que preceitua o art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que seja exarada no processo administrativo que se refere o presente contrato, a justificativa de alta relevância e interesse público.

**8.2.6** A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do contrato, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

**8.2.7** A CONTRATADA não poderá ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente avença a Terceiros, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE, bem como os créditos, direitos e obrigações, nem executá-la em associação com outrem, sob pena da aplicação de sanção e/ou rescisão contratual.

**8.2.8** A CONTRATADA deverá observar as disposições e especificações contidas no termo de referência e seus anexos, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo à aplicação de penalidades quanto ao descumprimento de quaisquer dos seus termos.

**8.2.9** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**8.2.10** Comunicar à Secretaria Municipal requisitante, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas), a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos materiais, indicando as medidas para corrigir a situação, ainda que haja necessidade de adquiri-lo de seus concorrentes.

**8.2.11** Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na CLÁUSULA- DAS SANÇÕES, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

**8.2.12** Respeitar, e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre do cumprimento do contrato em locais públicos.

**8.2.14** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e que facilitem a fiscalização do CONTRATANTE.

**8.2.15** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

**8.2.16** Fornecer os medicamentos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

**8.2.17** Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei 8.666,

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-000  
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO  
Consultoria Geral do Município



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



37  
arc



**CGM**  
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



sendo certo que o pedido deverá estar acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público. No que tange aos créditos orçamentários, a dotação apresentada é válida até 31/12/2022, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

#### CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**10.1** Este contrato poderá ser rescindido, precedido de notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, com consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no Processo Licitatório nº 002/2022. PE 002/2022.

**10.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa.

**10.3** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**10.4** Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

#### CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** Caso a CONTRATADA venha a fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.2** A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores:

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002  
Telefone: (32) 3339-2026



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



38  
arc



## CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**11.3** Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a cinco anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

**11.4** A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

**11.5** As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

**11.6** Decorridos 02 (dois) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

**11.7** A multa prevista nesta cláusula será:

- I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;
- IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal previsto, observados os PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE.

**11.8** O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

**11.9** Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

**11.10** Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Secretaria Municipal da Fazenda, do CONTRATANTE, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 12.7.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO  
Consultoria Geral do Município



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG

### DIRETORIA DE LICITAÇÕES



39  
arc



11.11 O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

11.12 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a CONTRATADA da plena execução do contrato.

11.13 Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

11.14 O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

#### CLÁUSULA DOZE – DA GERENCIA/FISCALIZAÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 – CGEM, a gestão e fiscalização do presente contrato, bem como o recebimento e conferência do objeto adquirido, se dará pela

12.2 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante Terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos.

#### CLÁUSULA TREZE - DA APROVAÇÃO

A minuta deste contrato foi aprovada pela Consultoria Geral do Município.

#### CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Eletrônico nº 088/2022, Processo Licitatório nº 153/2022, regendo-se pelas normas Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Carlos Augusto Soares do Nascimento  
Prefeito Municipal

Arinos Brasil Duarte Filho  
FMS/SESAP  
CONTRATANTE

CONTRATANTE

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



40  
arc



## CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, Barbacena/MG, CEP: 36.200-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG MG -172974-24 SSP/MG, e inscrito no CPF 104.655.416-66, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553.0001/59, sediado na Rua Treze de Maio, nº 342, Centro, Barbacena/MG, representado por seu Gestor, Secretária Municipal de Saúde Pública, **Arinos Brasil Duarte Filho**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 529.905.326-68, portador da CI nº M.3.766.139 SSP/MG, residente e domiciliada em Barbacena/MG, nos termos das Leis Federais nºs. 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8538/2015, Lei Municipal nº 4.239/2009 e dos Decretos Municipais nºs 7.660/2014, 7.674/2014 e 9.035/2021 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 088/2022, Processo Licitatório nº 153/2022**, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e homologado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, às fls. \_\_\_\_ do processo referenciado, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo especificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital e Anexos, pelas disposições de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e os preceitos de Direito Privado, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supradito, conforme segue:

#### **Empresa Classificada:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Representante:**

**RG:**

**CPF:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente assento tem por objeto registrar os preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos**, conforme especificações, obrigações, condições comerciais e demais informações constantes no Edital dos autos supramencionados, assim como a proposta vencedora e demais documentos acostados, tudo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES**

Os preços registrados, as especificações do objeto e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Cod.	Unid.	Quan.	Especificações	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO  
Consultoria Geral do Município



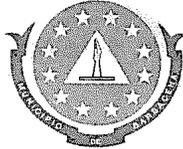
# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



41  
arc



**CGM**  
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE E DOS PREÇOS

3.1. O presente instrumento terá prazo de validade **IMPRORROGÁVEL POR 12 (DOZE) MESES**, contados da respectiva assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, com eficácia legal a partir da publicação do extrato, conforme art. 61, § Único do diploma legal em referência.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar instrumento de contrato, facultando-se a realização da licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência à empresa registrada em igualdade de condições.

3.2.1. Caso a Administração Pública Municipal opte por formalizar contrato para adquirir os materiais, o referido instrumento deverá ser assinado **dentro do prazo de validade do presente assento**, conforme regulamenta o art. 12 e parágrafos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.3. O preço máximo aceitável, unitário, de acordo com o item, encontra-se discriminado no aludido Edital referente ao processo licitatório supramencionado.

3.4. Independentemente de solicitação, o órgão **GERENCIADOR** poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação em Diário Oficial do Município de Barbacena.

3.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão **fixos e irredutíveis**, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O preço total do presente instrumento perfaz a importância R\$..... (.....).

4.2. o pagamento será à vista, em até **05 (cinco) dias** úteis da efetiva entrega dos medicamentos e mediante completa instrução dos processos de pagamentos junto a Tesouraria do FMS. Os prazos serão considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Chefia de Controle Interno do FMS.

4.3. O pagamento será efetuado com apresentação da nota fiscal/fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da contratada. Entende-se por domicílio bancário a identificação do banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da nota fiscal.

4.4. Para liberação do pagamento será exigido da proponente registrada a apresentação junto ao Fundo Municipal de Saúde – FMS os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (válidas e regulares), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.5. Não será pago o objeto fornecido em desacordo com as especificações constantes no presente assento, oriundo do Pregão Eletrônico nº 88/2022 – Processo Licitatório nº 153/2022.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002  
Telefone: (32) 3339-2026



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



42  
arc



## CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a futura e eventual contratação, conforme **DRO nº ...../...** (fl.....), correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

### CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

**6.1.** Independentemente de solicitação feita pelo fornecedor, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado, realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário oficial do município de Barbacena.

**6.2.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do eventual e futuro contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto à(s) proponente(s) registrada(s), observadas as disposições contidas no presente assento, Edital e legislação vigente.

**7.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará à(s) proponente(s) registrada(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**7.2.1.** À(s) proponente(s) registrada(s) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso outorado assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.2.2.** A ordem de classificação da(s) proponente(s) registrada(s) que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará à originária.

**7.2.3.** Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora/prestadora não puder cumprir o compromisso, o órgão **GERENCIADOR** poderá:

- I) Negociar o preço;
- II) Liberar o fornecedor do compromisso assumido e, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- III) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços, e, na recusa desses ou concomitantemente os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**7.2.2** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item, do lote ou de toda ata de registro de preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO  
Consultoria Geral do Município



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



43  
arc



## CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



7.3. Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, devendo ser mantidas as condições de pagamento originárias, fixadas no aludido Edital/anexos.

7.4. O reajuste somente poderá ser aplicado após a autorização do Chefe do Executivo e retroagirá à data da respectiva solicitação.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro da proponente registrada será seu cancelamento formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;
- b) Injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, desprovida de justificativa aceitável;
- d) Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
- g) Sofrer sanção prevista no art. 87, *caput*, III ou IV, Lei 8.666/93, ou no art. 7º, Lei 10.520/2002.

8.2. O registro da proponente registrada será cancelado também quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do presente instrumento, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido da proponente registrada.

8.4. Enquanto perdurar o cancelamento poderá ser realizado novas licitações para **adquirir medicamentos complementares**.

### CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem o presente assento, observado lapso temporal de vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do aludido certame licitatório, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.2. Caberá à proponente registrada beneficiária deste instrumento, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes.

9.3. As aquisições/prestações de serviços ou contratações adicionais que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cento por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados no presente assento para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002  
Telefone: (32) 3339-2026



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



44  
arc



## CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



9.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:

- a) Ao **QUÍNTUPLO** do quantitativo de cada item registrado na presente ARP para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes, no caso de **bens e serviços**;
- b) Ao **TRIPLO** do quantitativo de cada item registrado na presente ARP para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes no caso de **obras e serviços de engenharia**.

9.4. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição/prestação de serviços ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observada a vigência do presente instrumento.

9.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor/prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a **AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO**, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.6. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais e estaduais a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DEZ – DA GERÊNCIA/FISCALIZAÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017, de 29.03.2017, o presente assento deverá ser acompanhado e fiscalizado por .....

10.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da proponente registrada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município de Barbacena ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

### CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Faz parte integrante da Ata de Registro de Preços: o Edital de **Pregão Eletrônico nº 088/2022**, **Processo Licitatório nº 153/2022 – Registro de Preços** e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, classificada(s) em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nºs. 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8538/2015, Lei Municipal nº 4.239/2009 e dos Decretos Municipais nºs 7.660/2014, 7.674/2014 e 9.035/2021 das demais normas legais aplicáveis.

Carlos Augusto Soares do Nascimento  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

Arinos Brasil Duarte Filho  
Fundo Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-002  
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO  
Diretoria Geral do Município



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



45  
arc



## CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



EMPRESA CLASSIFICADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2) \_\_\_\_\_  
CPF Nº

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002  
Telefone: (32) 3339-2026